

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º 008/2018.
Itapetim (PE), em 29 de Maio do ano de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Itapetim (PE),
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Parlamento a SANÇÃO da Lei Municipal n.º 388/2018 que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores da função de professor substituto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,

Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

*Recebido em
29/05/2018.
[Signature]*

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPETIM CONSTRUINDO NO PRESENTE, PENSANDO NO FUTURO
GOVERNO MUNICIPAL
Protocolo Geral 1881/2018
Data 29 de 05 de 20 18
Assinatura [Signature]

Lei Municipal n.º 388/2018, de 29 de Maio do ano de 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores substitutos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento mensal dos servidores das funções de professores substitutos, contratados temporariamente por excepcional interesse público, é de R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos a partir da data retroativa do dia 1º de Maio do ano de 2018.



Adelmo Alves de Moura
Prefeito